



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



CARTA CONTRATO Nº 002/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (equipamentos e instalação de Sistema de Sonorização).

Pelo presente instrumento, de um lado a **Câmara Municipal de Apuí/AM**, com sede à Avenida Treze de Novembro, nº 305 – Praça dos Três Poderes – bairro Centro, município de Apuí, estado do Amazonas, CEP 69.265-000, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 34.528.869/0001-25, neste ato representada por seu Presidente Vereador **FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA**, brasileiro, convivente, inscrito Registro Geral sob o nº 6728367 - SSP/MG, e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 056.609.856-37, residente e domiciliado a Av. Paraná, nº 938, bairro Centro, neste Município e Estado, CEP 69.265-000, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **empresa G BUENO DA LUZ – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.437/0001-57 e Inscrição Estadual sob nº 04.231.586-7, situada a Rua Rio Acari, nº 544-A, bairro Centro, município de Apuí, estado do Amazonas, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ora representada pela **Sra. Glauciane Bueno da Luz**, inscrita no Registro Geral sob o nº 20142447 - SSP/AM, e no Cadastro de Pessoas Física - CPF sob o nº 870.553.842-49, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 922, bairro Centro, município Apuí, estado do Amazonas, CEP 69.265-000, em consequência do resultado do Processo Licitatório nº 002/2020 – Dispensa nº 001/2020 – CPL, com Ratificação do Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, devidamente publicada e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 002/2020, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinada a presente **CARTA CONTRATO Nº 002/2020**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto da presente Carta Contrato a aquisição de **MATERIAL PERMANENTE**, destinado a suprir as necessidades de equipamentos e instalação de Sistema de Sonorização para o Plenário da Câmara Municipal de Apuí/AM, que são oriundos do Processo Licitatório nº 002/2020, modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2020 – CPL, conforme proposta em anexo apresentada pela Contratada, e considerada pela CPL a vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO:

O objeto da presente Carta Contrato se efetivará nas condições estabelecidas pelas Cláusulas Contratuais, mediante o fornecimento dos itens (**equipamentos e instalação de Sistema de Sonorização**), conforme especificações descritas abaixo, a qual foi vencedora do Processo Licitatório nº 002/2020, Dispensa de Licitação nº 001/2020 – CPL.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



Item	Quantidades	Descrição
001	03	Bases para sistema de microfones CSR com 06 (seis) microfones sem fio
002	02	Pares de Caixa de Som, combo ativo e passivo 10”
003	01	Mesa de Som Digital, modelo UI24
004	70	Cabo estéreo (metros)
005	06	Conectores XLR
006	04	Suportes de parede para caixa de som
007	---	Mão de obra para instalação do sistema de sonorização no plenário da câmara

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES/DIREITOS DAS PARTES

I - Constituem obrigações e direito da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas Cláusulas Sétima e Oitava.
- b) Modificar a Carta Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada.
- c) Rescindir a Carta Contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93.
- d) Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial da Carta Contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Apuí/AM, e Declaração de Inidoneidade.

II - Constituem obrigações e direitos da Contratada:

- a) A Contratada se compromete a realizar a entrega dos materiais permanentes (**equipamentos e instalação de Sistema de Sonorização**), em conformidade com a quantidade que foi vencedora e com as especificações técnicas contidas na proposta e devidamente contratadas pela Câmara Municipal de Apuí/AM.
- b) A efetuar a entrega dos materiais permanentes (**equipamentos e instalação de Sistema de Sonorização**), contratados na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí/AM.
- c) Manter as condições de habilitação durante a vigência da Carta Contrato.
- d) Ser remunerada pelo fornecimento do objeto desta Carta Contrato, requisitado pela Contratante, mediante a entrega e apresentação de Nota Fiscal e Contra Recibo.
- e) Responsabilizar-se por todo o cumprimento do objeto, conforme preceitos da Lei Civil, Criminal, especialmente na forma prevista na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme pactuado na presente Carta Contrato.
- f) Atender as condições conforme a proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA CARTA CONTRATO:

A presente Carta Contrato tem vigência de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, exceto no que se refere ao prazo de vigência da garantia dos itens que compõe o os equipamentos de sonorização, atestado no certificado de garantia do fabricante e garantia estabelecida no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA AQUISIÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS:

A aquisição e entrega dos materiais permanentes (**equipamentos e instalação de Sistema de Sonorização**), objeto desta Carta Contrato se efetivará, mediante a emissão de requisição do material,



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



respeitando o limite da duração desta Carta Contrato e garantindo a Contratante o preço estabelecido na Cláusula Primeira e a entrega se dará na sede da Câmara Municipal de Apuí/AM.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E PAGAMENTO:

- a) O Valor da presente Carta Contrato é de R\$ 15.595,00 (quinze mil, quinhentos e noventa e cinco reais), conforme valor circunstanciado na planilha da proposta vencedora.
- b) O pagamento será processado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto desta Carta Contrato, de acordo com a aceitação e quantidade do produto circunstanciado na planilha da proposta vencedora.
- c) Para que seja efetivado o pagamento, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica e fatura na quantidade de produtos retirados, com contra recibo, sujeitando-se a mesma a juntar as seguintes certidões de regularidade fiscal: Certidão relativa aos Tributos e Contribuições Federais e a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), administrado pela Receita Federal, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal; Prova de regularidade relativo à Débitos Trabalhistas (CNDT), as quais deverão ser apresentadas na Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Apuí que atestará e encaminhará ao Setor Financeiro para liquidação e pagamento.
- d) O pagamento se efetivará através de Cheque Nominal, emitido pela Câmara Municipal de Apuí, em nome da Contratada e/ou por meio de transferência bancária, vedado o faturamento em nome de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 44905200 – Equipamento e Material, Projeto/Atividade: 0103100012002, para atendimento da Câmara Municipal, já empenhada, conforme nota de empenho em anexo parte integrante da presente Carta Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Contratante poderá rescindir unilateralmente a presente Carta Contrato conforme os permissivos legais estatuídos pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

I – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada ou licitante vencedora, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada, desde que aceito pela Câmara Municipal de Apuí/AM.

II – A Carta Contrato ficará de pleno direito, rescindida, em caso de inexecução, total ou parcial (arts.77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a Câmara Municipal de Apuí/AM, com o direito de aplicar multas ao Contratado, além de exigir a devida indenização.

III – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da Contratada sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Carta Contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Apuí/AM, pelo prazo de 02 (dois) anos; e,



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO:

A Contratante fará a publicação do extrato desta Carta Contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Apuí, Amazonas, para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígios decorrentes da presente Carta Contrato.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 14 de agosto de 2020.

Vereador Flaviano Carvalho de Souza
Presidente Câmara Municipal de Apuí/AM
CNPJ nº 34.528.869/0001-25
Contratante

Sra. Glauciane Bueno da Luz
Empresa: G Bueno da Luz
CNPJ nº 13.128.437/0001-57
Contratada

01) _____

Nome:

CPF:

02) _____

Nome:

CPF:

Minuta aprovada na forma do Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Em _____ / _____ /2020.

Assessoria Jurídica